

TR-DIVENG - 12024

Código de validação: 08523A6A30

(relativo ao Processo 482962023)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de retrofit do sistema de climatização do Fórum Des. Sarney Costa, São Luís-MA, com especificações, quantitativos e condições gerais detalhados neste Termo.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Especificação detalhado do objeto

2.1.1. Serviços de retrofit do sistema de climatização do Fórum Desembargador Sarney Costa, São Luís-MA, com instalações dos novos condensadores VRF, que devem ser executadas com mão de obra credenciada e habilitada/autorizada junto a fabricante MITSUBISHI ELECTRIC, incluindo limpeza da tubulação e recarga de fluido refrigerante, para que se mantenha todo o período de garantia dos equipamentos novos.

2.1.2. A solução visa o restabelecimento do sistema de climatização com a substituição dos condensadores e o aproveitamento das evaporadoras existentes.

2.2. Detalhamento dos equipamentos e serviços

2.2.1. As especificações dos equipamentos e serviços são apresentadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Condensador City Multi Mitsubishi, modelo PUHY-P250YNW-A(-BS) – 28,0 kW (10 HP)	11
2	Condensador City Multi Mitsubishi, modelo PUHY-P300YNW-A(-BS) – 33,5 kW (12 HP)	1
3	Condensador City Multi Mitsubishi, modelo PUHY-P400YNW-A(-BS) – 45,0 kW (16 HP)	1
4	Condensador City Multi Mitsubishi, modelo PUHY-P450YNW-A(-BS) – 50,0 kW (18 HP)	1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

5	Condensador City Multi Mitsubishi, modelo PUHY-P500YNW-A(-BS) – 56,0 kW (20 HP), constituído de dois módulos de condensadores PUHY-P250YNW-A(-BS)	1
6	Condensador City Multi Mitsubishi, modelo PUHY-P700YNW-A(-BS) – 80,0 kW (28 HP), constituído de dois módulos de condensadores PUHY-P350YNW-A(-BS)	1
7	Condensador City Multi Mitsubishi, modelo PUHY-P700YNW-A(-BS) – 80,0 kW (28 HP), constituído de dois módulos de condensadores PUHY-P350YNW-A(-BS)	1
8	Condensador City Multi Mitsubishi, modelo PUHY-P750YNW-A(-BS) – 85,0 kW (30 HP), constituído de um módulo de condensador PUHY-P350YNW-A(-BS) e um módulo de condensador PUHY-P400YNW-A(-BS)	1
9	Condensador City Multi Mitsubishi, modelo PUHY-P800YNW-A(-BS) – 90,0 kW (32 HP), constituído de um módulo de condensador PUHY-P350YNW-A(-BS) e um módulo de condensador PUHY-P450YNW-A(-BS)	22
10	Condensador City Multi Mitsubishi, modelo PUHY-P900YNW-A(-BS) – 101,0 kW (36 HP), constituído de dois módulos de condensadores PUHY-P450YNW-A(-BS)	1
11	Condensador City Multi Mitsubishi, modelo PUHY-P1000YNW-A(-BS) – 113,0 kW (40 HP), constituído de um módulo de condensador PUHY-P250YNW-A(-BS), um módulo PUHY-P350YNW-A(-BS) e um módulo de condensador PUHY-P400YNW-A(-BS)	4
12	Condensador City Multi Mitsubishi, modelo PUHY-P1100YNW-A(-BS) – 124,0 kW (44 HP), constituído de dois módulos de condensadores PUHY-P350YNW-A(-BS) e um módulo de condensador PUHY-P400YNW-A(-BS)	1
13	Condensador City Multi Mitsubishi, modelo PUHY-P1150YNW-A(-BS) – 130,0 kW (46 HP), constituído de um módulo de condensador PUHY-P350YNW-A(-BS) e dois módulos de condensadores PUHY-P400YNW-A(-BS)	1
14	Condensador City Multi Mitsubishi, modelo PUHY-P1250YNW-A(-BS) – 140,0 kW (50 HP), constituído de dois módulos de condensadores PUHY-P400YNW-A(-BS) e um módulo de condensador PUHY-P450YNW-A(-BS)	3
15	Serviço de desmontagem e retirada dos equipamentos existentes	1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

	conforme especificações do Termo de Referência.	
16	Serviço de instalação dos nos equipamentos e fornecimento e instalação das bases, conforme especificações do Termo de Referência.	1

2.2.2 A marca dos equipamentos deve ser a especificada (MITSUBISHI ELECTRIC) pois é a única capaz de assegurar a compatibilidade e comunicação entre os condensadores e os evaporadores instalados, garantindo o correto funcionamento do sistema de climatização após a instalação.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O sistema de ar condicionado instalado no Fórum Desembargador Sarney Costa, em funcionamento desde a inauguração do prédio, não tem atendido as diversas unidades a contento, apresentando problemas de maneira rotineira devido ao estado avançado de corrosão de suas serpentinas pelas intempéries da região e proximidade do mar.

3.2. Existe atualmente contrato de manutenção dos equipamentos, com rotinas mensais, semestrais e anuais. Contudo, o estado de deterioração das serpentinas, principalmente, que estão finas e fragilizadas pela corrosão, o que causa vazamentos constantes e, conseqüentemente, a parada do equipamento para reparos, gerando prejuízos aos magistrados e servidores, uma vez que ficam sem ambientes adequados para a realização de suas atividades.

3.3. Ademais, vários equipamentos estão parados a muito tempo pela ausência de peças que em determinado momento foram remanejadas para outras máquinas. Pode-se ressaltar que dada a idade dos equipamentos e o estado avançado de deterioração, o consumo de peças de reposição tem sido elevado.

3.4. Com o retrofit a eficiência do sistema deve aumentar entre 70%, permitindo que cada ambiente possa estar com a temperatura ideal segundo a percepção dos usuários e carga térmica local.

3.5. Insta ainda que com a renovação do sistema haverá redução do consumo de energia elétrica, bem como do número de peças de reposição e ainda maior confiabilidade para funcionamento.

3.6. A Lei nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018, bem como a Portaria nº 3.523/98 do



Ministério da Saúde, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, determinando obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos. Desta forma, a realização do retrofit será essencial para verificação se há atendimento desta legislação, e em caso negativo, para providências para o atendimento da mesma.

4. DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

4.1. A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência.

4.2. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Termo de Referência, observando os critérios dispostos nos seguintes documentos:

4.2.1. Normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

4.2.2. Normas internacionais consagradas;

4.2.2.1. ARI – Air Conditioning and Refrigeration Institute;

4.2.2.2. ASHAE – American Society of Heating, Refrigeration and Air Conditioning Engineers;

4.2.2.3. ASME – American Society of Mechanical Engineers;

4.2.3. Às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes no que se refere ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.

4.2.4. ABNT – NBR 16401 Instalações de Ar Condicionado – Sistemas Centrais e Unitários (Parte 1: Projeto das Instalações, Parte 2: Parâmetros de Conforto Térmico e Parte 3: Qualidade do Ar Interior);

4.2.5. Resolução RE nº 09/2003 ANVISA – Padrões Referenciais de Qualidade de Ar Interior;

4.2.6. Portaria nº 3.523 GM/MS – Regulamento Técnico para Operação, Manutenção e Controle de Instalações de Climatização;



4.2.7. Lei 13.589, de 04 de janeiro de 2018.

4.2.8. ABNT NBR 15960 Fluídos frigorífico – Recolhimento, reciclagem e regeneração (3R) – Procedimento;

4.2.9. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial, as seguintes:

4.2.9.1. NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;

4.2.9.2. NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

4.2.9.3. NR 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade;

4.2.9.4. NR 17 – Ergonomia;

4.2.9.5. NR 23 – Proteção Contra Incêndios)

4.2.9.6. NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.

5. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação dos serviços será por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, tipo maior desconto, lote único.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato decorrente deste Termo de Referência será em até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, em conformidade com os Art. 85 e Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de execução dos serviços objetos deste Termo será de 180 (cento e oitenta dias), incluídos o período de entrega dos equipamentos e a devida instalação, contados a partir da assinatura da ordem de fornecimento.

7.2. Serão considerados entregues dentro do prazo aqueles serviços que tiverem sido concluídos conforme os parâmetros e especificações técnicas deste Termo e as normas vigentes, e não apenas a entrega dos equipamentos no local.

7.3. A Contratada deverá ter disponibilidade de equipe técnica, instalações e equipamentos adequados para o desenvolvimento dos serviços, durante toda a vigência do contrato, dependendo do serviço a ser elaborado.

7.4. A licitante deverá apresentar o Cronograma Físico-Financeiro contendo todos os serviços da planilha de orçamento, distribuídos em intervalos de execução, dentro do prazo total da obra, conforme o cronograma base da



licitação (ANEXO V).

7.5. O cronograma será definido pela CONTRATADA, de acordo com o prazo de execução estabelecido, e a execução do objeto deverá cumprir rigorosamente o cronograma da proposta. O descumprimento do cronograma poderá acarretar multa contratual.

7.6. No Cronograma Físico-Financeiro deverá constar a assinatura do representante legal da empresa, como também a assinatura, o nome e o número de registro no CREA do profissional responsável técnico pelos serviços.

8. DA LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

8.1. Os serviços serão realizados no Fórum Des. Sarney Costa, situado a Avenida Professor Carlos Cunha, S/N, Calhau, São Luís – MA.

9. DA VISTORIA TÉCNICA NOS EQUIPAMENTOS (FACULTATIVA)

9.1. As empresas participantes do certame licitatório poderão realizar vistoria técnica no local onde serão executados os serviços, examinando os equipamentos, tomando ciência do estado de conservação, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços

9.2. As empresas que optarem por não realizar a vistoria deverão apresentar DECLARAÇÃO, informando que assumem os riscos da não realização da vistoria ou de que conhece as condições locais para a execução do objeto. Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas

9.3. A vistoria poderá ser realizada até 72 (setenta e duas) horas antes da data prevista para abertura da licitação, em dias úteis, (segunda à sexta-feira, das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas), podendo ser agendada na Diretoria de Engenharia e Arquitetura, através dos contatos Mayco Murilo Pinheiro, e-mail direngenharia@tjma.jus.br, telefone (98)98413-8104, ou na Divisão de Orçamentos e Custos, através dos contatos Haroldo Braga, e-mail hfpbraga@tjma.jus.br e divorcamento.custos@tjma.jus.br, telefone (98)98510-4444 e Marcos Barbosa, e-mail mepsbarbosa@tjma.jus.br, telefone (98)98492-3514.

9.4. Não será necessário visto ou assinatura de servidor do TJMA na DECLARAÇÃO DE VISTORIA.



10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Para fins de qualificação técnica a licitante deverá apresentar:

10.1.1. Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região a que está vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade;

10.1.2. **Apresentação de Certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo CREA, ou Atestado(s) de Capacidade Técnica – Operacional**, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço ou reforma de sistema de refrigeração VRF, com instalação de múltiplas máquinas em edificações com 4 ou mais andares, perfazendo, pelo menos, 500 (quinhentos) TR, o que corresponde a aproximadamente 50% da instalação atual.

10.1.3. **Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnico Profissional** em nome do profissional – **Engenheiro(a) Mecânico(a) ou equivalente** (responsável técnico indicado em Declaração), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado/averbado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT**, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, suficientes para comprovação do acompanhamento de serviços com características semelhantes e compatíveis com os equipamentos objeto desta licitação, especificamente instalação de sistema de climatização tipo Volume de Fluido Variável (VRF) ou VRV.

10.1.4. **Declaração formal da licitante**, indicando o responsável técnico – **Engenheiro(a) Mecânico(a) ou equivalente**, para acompanhamento do objeto da licitação. O responsável técnico deverá ser o mesmo da comprovação de atestado técnico-profissional e seu vínculo poderá ser de sócio, diretor, empregado ou prestador de serviço.

10.1.4.1. A comprovação do vínculo formal do responsável técnico com a empresa LICITANTE dar-se-á por meio de contrato social, se sócio; da carteira de trabalho ou contrato de trabalho; da certidão de registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado ou, ainda, através do contrato de prestação de serviço, regido pela legislação civil.

10.1.5. **Declaração que a licitante** dispõe de instalações, estrutura ferramental,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

equipamentos e mão de obra qualificada para a execução de todos os serviços constantes neste Termo;

10.1.6. **Declaração de Vistoria** informando que realizou vistoria no local de prestação de serviços ou **DECLARAÇÃO** informando que assume os riscos da não realização dessa faculdade, **assinado pelo responsável técnico** indicado na Declaração solicitada no Item 10.1.4.

10.1.6.1 A vistoria poderá ser realizada conforme especificado no Item 9 deste termo.

10.1.6.2. Não será necessário visto ou assinatura de servidor do TJMA na DECLARAÇÃO DE VISTORIA.

10.2. Em casos de dúvidas, a administração poderá solicitar à licitante cópia do Contrato, cópia da ART, e/ou originais, para fins de esclarecimentos.

10.3. Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar o Tribunal com a participação de empresas que detenham infraestrutura adequada em razão das características e volume dos trabalhos envolvidos.

10.4. Quanto aos demais requisitos para habilitação, estes deverão estar estabelecidas no Edital.

11. DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

11.1. A execução do objeto será autorizada após recebimento da Nota de Empenho, assinatura do contrato e publicação, e mediante, também, a emissão da Ordem de Fornecimento (OF), a ser expedida pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura do TJMA, que poderá ser enviada via e-mail à Empresa Contratada, ou ainda, ser entregue pessoalmente ao seu representante legal.

12. DO FORNECIMENTO E ARMAZENAMENTO DOS EQUIPAMENTOS

12.1. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de classe, qualidade e grau adequados, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT, e demais normativos citados neste documento.

12.2. Os equipamentos deverão transportados em conformidade com as especificações técnicas, devidamente embalados, evitando quaisquer danos.

12.3. Os custos da embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, e quaisquer encargos decorrentes da entrega do produto serão responsabilidades da contratada.



12.4. Os equipamentos serão armazenados em local indicado pela administração do Fórum Des. Sarney Costa.

12.5. O material está sujeito à aceitação pela fiscalização, a qual caberá o direito de recorrer caso o equipamento não esteja de acordo com as especificações.

13. DOS PRAZOS, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

13.1. O prazo de entrega dos equipamentos será de 120 (cento e vinte) dias a contar do recebimento pela contratada da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento emitida pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

13.2. Os equipamentos deverão ser entregues nas dependências do Fórum Des. Sarney Costa, situado a Avenida Professor Carlos Cunha, S/N, Calhau, São Luís – MA, na presença do fiscal e de representante da administração do Fórum, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 18 h.

13.3. A entrega dos equipamentos deverá ser precedida de agendamento com a fiscalização.

13.4. O prazo poderá ser dilatado por acordo entre as partes, através de justificativa apresentada pela contratada.

14. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

14.1. O prazo de garantia, a contar do recebimento definitivo, contra defeitos e ou vícios de execução dos serviços na forma desenvolvida no projeto de retrofit do sistema de climatização do Fórum de São Luís, será de 12 (doze) meses contados a partir da entrega definitiva dos serviços.

14.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 01 (um) ano, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, obrigando-se a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art.119 da Lei nº 14.133/2021).

14.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.



14.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

14.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

14.6. A contratada deverá obrigatoriamente entregar o Termo de garantia no ato da entrega do objeto, sob pena de não lhe ser oferecido o recebimento definitivo dos serviços.

14.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

14.8. No ato da entrega, o bem deverá, também, vir acompanhado de termo ou certificado de garantia, manual de instrução, de instalação e uso do produto, além de indicação da rede de assistência técnica situada no território nacional.

14.9. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação. O prazo indicado, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.

14.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a autorizar a empresa prestadora dos serviços de manutenção para executar os reparos, ajustes ou a substituição de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

14.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

15. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

15.1. Generalidades



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

15.1.1. A Contratada deverá realizar visita técnica ao local da obra para verificar todas as interferências, localização da obra proposta, definições técnicas e administrativas, levantar todas e quaisquer dúvidas relacionadas ao escopo dos serviços e nesta ocasião dirimir junto à Fiscalização da obra.

15.1.2. Em nenhuma hipótese serão aceitas alegações de desconhecimento acerca de condições locais e/ou dados insuficientes e/ou qualquer lapso na obtenção destas informações, bem como eventuais repercussões em custo e prazo de execução dos serviços.

15.1.3. Cabe à Contratada conhecer o local das obras, a fim de se familiarizar com a área de implantação, vizinhanças, recursos físicos e materiais disponíveis na região, antes da entrega da sua proposta.

15.1.4. A Contratada deverá, na sua proposta, confirmar o atendimento integral a todos os itens do presente neste Termo.

15.1.5. A instalação dos equipamentos envolvidos no presente projeto deverá ser executada seguindo estritamente as especificações do respectivo fabricante ou do projeto.

15.1.6. Os sistemas deverão ser entregues pela contratada em perfeitas condições de funcionamento.

15.2. Horário de Execução dos Serviços

15.2.1. Os serviços instalação dos equipamentos deverão ser executados normalmente obedecendo ao horário das 8 h às 18 h, de segunda a sexta-feira.

15.2.2. Deverá ser prevista a possibilidade de trabalho noturno e nos finais de semana e feriados, por oportuna necessidade de execução dos trabalhos fora do horário de funcionamento do Contratante, ou por conveniência para a administração.

15.2.3. A Contratada deverá relacionar o nome de seus funcionários e repassá-los à fiscalização e à Diretoria do Fórum até as 13 h do dia anterior à realização dos serviços para obtenção de autorização.

15.2.4. Para cumprimento dos prazos de execução, a programação dos trabalhos deverá contemplar, se necessário, serviços em horário extraordinário, e nos finais de semana e feriado, sem custos adicionais para o Contratante.

15.3. Condições de Cálculo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

15.3.1. Não será realizada a conferência da carga térmica dos ambientes. Este documento se refere somente à substituição das condensadoras do sistema VRF instalado no Fórum Des. Sarney Costa.

15.4. Projeto

15.4.1. Está sendo disponibilizado as plantas de climatização da unidade predial para identificação dos sistemas instalados e circuitos.

15.4.2. Pode haver condensadores instalados em locais diversos dos indicados do projeto, cabendo a Contratada realizar as adequações necessárias para a substituição.

15.5. Condicionadores de ar

15.5.1. A seleção das condensadoras foi baseada no sistema atual, fabricado pela MITSUBISHI, e para garantir a comunicação entre os equipamentos e sistema de automação, conforme premissas do fabricante.

15.5.2. As evaporadoras instaladas não são objeto deste estudo e foram consideradas em perfeito funcionamento, de acordo com informação do contrato de manutenção.

15.5.3. Unidades condensadoras:

15.5.3.1. Condensador City Multi Mitsubishi, modelo PUHY-P250YNW-A(-BS)

Capacidade Nominal de Refrigeração: 28,0 kW (10 HP)

Tensão: 380V/3f/60Hz

Fluído Refrigerante: R410-A

15.5.3.2. Condensador City Multi Mitsubishi, modelo PUHY-P300YNW-A(-BS)

Capacidade Nominal de Refrigeração: 33,5 kW (12 HP)

Tensão: 380V/3f/60Hz

Fluído Refrigerante: R410-A

15.5.3.3. Condensador City Multi Mitsubishi, modelo PUHY-P400YNW-A(-BS)

Capacidade Nominal de Refrigeração: 45,0 kW (16 HP)

Tensão: 380V/3f/60Hz

Fluído Refrigerante: R410-A

15.5.3.4. Condensador City Multi Mitsubishi, modelo PUHY-P450YNW-A(-BS)

Capacidade Nominal de Refrigeração: 50,0 kW (18 HP)

Tensão: 380V/3f/60Hz

Fluído Refrigerante: R410-A

15.5.3.5. Condensador City Multi Mitsubishi, modelo PUHY-P500YNW-A(-BS)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

Módulos: PUHY-P250YNW-A(-BS) | PUHY-P250YNW-A(-BS)
Capacidade Nominal de Refrigeração: 56,0 kW (20 HP)
Tensão: 380V/3f/60Hz
Fluído Refrigerante: R410-A

15.5.3.6. Condensador City Multi Mitsubishi, modelo PUHY-P700YNW-A(-BS)
Módulos: PUHY-P350YNW-A(-BS) | PUHY-P350YNW-A(-BS)
Capacidade Nominal de Refrigeração: 80,0 kW (28 HP)
Tensão: 380V/3f/60Hz
Fluído Refrigerante: R410-A

15.5.3.7. Condensador City Multi Mitsubishi, modelo PUHY-P750YNW-A(-BS)
Módulos: PUHY-P350YNW-A(-BS) | PUHY-P4000YNW-A(-BS)
Capacidade Nominal de Refrigeração: 85,0 kW (30 HP)
Tensão: 380V/3f/60Hz
Fluído Refrigerante: R410-A

15.5.3.8. Condensador City Multi Mitsubishi, modelo PUHY-P800YNW-A(-BS)
Módulos: PUHY-P350YNW-A(-BS) | PUHY-P450YNW-A(-BS)
Capacidade Nominal de Refrigeração: 90,0 kW (32 HP)
Tensão: 380V/3f/60Hz
Fluído Refrigerante: R410-A

15.5.3.9. Condensador City Multi Mitsubishi, modelo PUHY-P900YNW-A(-BS)
Módulos: PUHY-P450YNW-A(-BS) | PUHY-P450YNW-A(-BS)
Capacidade Nominal de Refrigeração: 101,0 kW (36 HP)
Tensão: 380V/3f/60Hz
Fluído Refrigerante: R410-A

15.5.3.10. Condensador City Multi Mitsubishi, modelo PUHY-P1000YNW-A(-BS)
Módulos: PUHY-P250YNW-A(-BS) | PUHY-P350YNW-A(-BS) | PUHY-P400YJM-A(-BS)
Capacidade Nominal de Refrigeração: 113,0 kW (40 HP)
Tensão: 380V/3f/60Hz
Fluído Refrigerante: R410-A

15.5.3.11. Condensador City Multi Mitsubishi, modelo PUHY-P1100YNW-A(-BS)
Módulos: PUHY-P350YNW-A(-BS) | PUHY-P350YNW-A(-BS) | PUHY-P400YNW-A(-BS)
Capacidade Nominal de Refrigeração: 113,0 kW (44 HP)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

Tensão: 380V/3f/60Hz

Fluído Refrigerante: R410-A

15.5.3.12. Condensador City Multi Mitsubishi, modelo PUHY-P1150YNW-A(-BS)

Módulos: PUHY-P350YNW-A(-BS) | PUHY-P400YNW-A(-BS) | PUHY-P400YNW-A(-BS)

Capacidade Nominal de Refrigeração: 130,0 kW (46 HP)

Tensão: 380V/3f/60Hz

Fluído Refrigerante: R410-A

15.5.3.13. Condensador City Multi Mitsubishi, modelo PUHY-P1250YNW-A(-BS)

Módulos: PUHY-P400YNW-A(-BS) | PUHY-P400YNW-A(-BS) | PUHY-P450YNW-A(-BS)

Capacidade Nominal de Refrigeração: 140,0 kW (50 HP)

Tensão: 380V/3f/60Hz

Fluído Refrigerante: R410-A

15.6. Desmontagem do sistema atual

15.6.1. Todo o material existente, condensadores e bases, deverão ser desmontados, removidos e transportados para local adequado, observando as recomendações legais pertinentes, bem como a legislação ambiental pertinente, com relação ao descarte adequado.

15.6.2. A desmontagem e retirada só terá início após agendamento com a fiscalização e a Diretoria do Fórum que dará a autorização para início da etapa de serviços conforme cronograma prévio entregue pela Contratada.

15.6.3. Nos serviços de desmontagem, deverá ser dada especial atenção quanto ao uso efetivo e potencial dos equipamentos de proteção individual – EPI e coletiva – EPC, de acordo com o preceituado na NR 18.

15.7. Montagem dos novos condensadores

15.7.1. Na montagem do sistema deverá ser dada atenção especial à limpeza das tubulações de cada circuito, com a adequada conexão ao condensador.

15.7.2. Para tal, durante a montagem, as sujeiras e resíduos de solda deverão ser imediatamente removidos.

15.7.3. Após a execução das soldas deverá executar uma limpeza interna de todas as linhas com passagem de fluido próprio para este fim (R141B), recolhendo o mesmo em



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

sua totalidade, evitando assim danos ao meio ambiente, de maneira que não restem entupimentos bem como impurezas eventualmente restantes nas linhas.

15.7.4. Será necessário realizar uma verificação nas linhas em relação a utilização de nitrogênio durante a brasagem e limpeza de linha geral. Para isto, recomenda-se a análise por amostragem de alguns trechos de solda do sistema.

15.7.5. Deverá ser feito teste de pressão e vácuo no sistema.

15.7.6. Será necessário recomposição de isolamento térmico das tubulações nos pontos de intervenção com tubo de borracha elastomérica flexível, preta, nas dimensões adequadas e fita PVC, também na cor preta.

15.7.7. Na fixação do condensador na base deve ser previsto a colocação amortecedor de vibração em borracha/ neopreme (calço), para reduzir a vibração e proteger o equipamento da corrosão.

15.8. Carga de gás adicional

15.8.1. Os condensadores são fornecidos com carga padrão de refrigerante pelo fabricante, equivalente ao seu volume interno. O comprimento da tubulação pode variar e deve-se adicionar carga de gás conforme orientação do fabricante.

15.8.2. A adição de gás ao sistema deve ser feita após realização do vácuo. Durante a adição deverá ser monitorado o superaquecimento ou subresfriamento. A carga de gás deverá ser realizada conforme as indicações do fabricante em manual próprio.

15.9. Bases

15.9.1. Instalar os equipamentos sob novas bases metálicas, prevendo a troca dos perfis metálicos existentes, mantendo as mesmas características estruturais e de material resistente a intempéries.

15.9.2. As bases deverão ser fabricadas com cantoneiras de aço nas dimensões mínimas 10 mm x 10 mm x 1,5 mm (perfil L). No ANEXO III são mostradas fotos das bases atuais.

15.9.3. Todos os resíduos de solda devem ser removidos, ser aplicado fundo tipo zarcão antes da pintura final.

15.9.4. As bases deverão passar por tratamento anticorrosão, com aplicação de pintura com tinta alquídica de fundo tipo zarcão, seguida de pintura com tinta alquídica de acabamento do tipo esmalte sintético em (02) duas demãos.



15.10. Testes Ajustes e Balanceamento dos Sistemas

15.10.1. Além dos testes de rendimento dos equipamentos, a contratada deverá executar teste de estanqueidade das tubulações e corrigidos eventuais vazamentos, sucessivamente até que não existam mais vazamentos.

15.11. Interligações Elétricas

15.11.1. A interligação entre o ponto de força previsto e o condicionador será através de cabos do tipo anti-chama, dimensionados conforme NBR 5410, utilizando a infraestrutura de canaletas existente. As ligações elétricas finais serão executadas em flexíveis de alma metálica, terminais e acabamentos.

15.12. Içamento das Máquinas

15.12.1. Caberá à Contratada planejar o içamento das máquinas novas e retirada das máquinas antigas instaladas na cobertura do prédio, com método de transporte vertical adequado, preferencialmente guindaste ou grua, não sendo viável o transporte interno via elevador, devido ao tamanho e peso dos equipamentos.

15.13. Outros serviços

15.13.1. Caberá à Contratada, com base nas informações constantes neste termo, na especificação técnica e nos projetos em anexo responsabilizar-se pelos itens abaixo:

15.13.1.1. Mobilização da equipe e preparação para intervenções de serviços de levantamentos em campo das instalações existentes;

15.13.1.2. Treinamento e instruções de segurança do trabalho e das peculiaridades das instalações, disponibilização dos EPI's para os funcionários, demais obrigações e responsabilidades inerentes à contratada;

15.13.1.3. Organização e separação dos materiais que serão utilizados para a montagem das instalações;

15.13.1.4. Executar acabamentos, verificações em todos os trabalhos realizados, recolhimento de sobras de materiais e limpeza da área onde serão executadas as intervenções de trabalho. Os materiais eventualmente não utilizados serão de propriedade do contratante.

15.13.1.5. A Contratada deverá considerar o fornecimento de todos os instrumentos e equipamentos necessários aos testes de rotina dos equipamentos.

15.13.1.6. A Contratada será responsável por todos os Testes dos Equipamentos



fornecidos e instalados.

15.13.1.7. A Contratada deverá considerar o fornecimento de todos os materiais necessários à montagem, tais como: cantoneiras, chapas, fitas isolantes, massa de vedação, parafusos para fixações, abraçadeiras, etc.

15.13.1.8. Os serviços serão executados por funcionários capacitados;

15.13.1.9. Deverão ser empregados nos serviços, somente ferramentas apropriadas a cada tipo de trabalho.

15.13.1.10. As Instalações das novas condensadoras VRF devem ser executadas com mão de obra credenciada e habilitada junto a fabricante para que haja garantia dos equipamentos novos.

15.13.1.11. Qualquer modificação durante a execução dos serviços, que possa concorrer para aprimoramento da obra, deverá ser objeto de consulta **prévia, por escrito, a fiscalização**, pois somente com o seu aval por escrito, as alterações poderão ser executadas.

16. DA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS

16.1. A planilha de formação de preços deve ser elaborada de forma que o valor da contratação deverá englobar, todos os custos relativos ao fornecimento dos equipamentos objetos deste Termo, bem como impostos, tributos, encargos sociais, trabalhistas previdenciários e fiscais, fretes, seguros, taxas, deslocamento de pessoal, inclusive de terceiros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

16.2. Deverão ser considerados os custos de mobilização, limpeza, transporte de entulhos e materiais, administração local, e mão-de-obra, incluindo 01 (um) Encarregado/Supervisor dedicado, para acompanhamento de todos os serviços, 01 (um) Engenheiro Mecânico e 01 (um) Técnico de Segurança, por pelo menos 02 (duas) horas diárias durante a execução dos serviços, e obrigatoriamente nas situações de transporte vertical.

16.3. Ademais, deverão ser previstos todos os custos relativos a remoção dos equipamentos atuais, incluindo o transporte vertical com guindaste, remoção das peças de interesse da contratada, e descarte adequado.

16.4. Deverão, ainda, ser incluídos todos os custos relacionados à instalação dos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

novos condensadores, montagem das novas bases, soldagem, pintura, montagem dos equipamentos, conexão ao sistema de automação e aos evaporadores, e testes de funcionamento.

16.5. No ANEXO I é apresentado o modelo de propostas de preços.

16.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

16.7. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) após a fase de lances:

16.7.1. Propostas que ultrapassem os preços unitários e o valor global estimados no presente Projeto Básico;

16.7.2. Propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;

16.7.3. Propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado conforme valor total previsto;

16.7.4. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo;

16.7.5. Formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório;

16.7.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital;

16.7.7. Contiverem vícios insanáveis.

16.8. Estarão disponíveis na página oficial eletrônica do Tribunal de Justiça do Maranhão (www.tjma.jus.br) os arquivos digitais contendo o conjunto de projetos de engenharia e arquitetura, bem como especificações técnicas e planilhas para o objeto desta licitação.

16.9. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

16.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, prorrogável, a pedido da Administração.

16.11. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

17. CRITÉRIOS DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

17.1. A proposta será analisada quanto à sua exequibilidade segundo os critérios estabelecidos no Art. 59 da Lei nº14.133/2021.

17.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, situação em que poderão ser realizadas diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

17.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

18. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. Após concluídos, os serviços serão recebidos, conforme determinado no Art. 140, inciso II, da Lei nº 14133/2021.

18.2. O requerimento da vistoria para recebimento dos serviços deverá ser feito dentro do prazo contratual, sob pena de caracterizar mora na prestação dos serviços, sujeita às penalidades previstas em contrato.

18.2.1. A vistoria será efetuada pela Fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias corridos do seu requerimento. Tendo por concluída a obra, a Fiscalização emitirá, naquela data, o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, circunstanciado e assinado pelas partes.

18.2.2. O recebimento definitivo da obra se fará por servidor ou comissão designados pela Administração, mediante termo circunstanciado (Termo de Recebimento Definitivo), no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após satisfeitas as exigências contratuais.

18.2.3. O recebimento definitivo somente ocorrerá após satisfeitas todas as reclamações da Fiscalização, referentes a defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento dos serviços executados.

18.3. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a contratada da garantia dos equipamentos conforme definido no item 14.

18.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

18.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão realizados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, conforme portaria de designação.

19.2. As notas fiscais deverão ser entregues no Centro Administrativo – TJ/MA, na Diretoria de Engenharia e Arquitetura, no 2º Andar, localizado na Rua do Egito, s/nº – Centro, São Luís/MA, ou encaminhadas via e-mail: divprotocolo@tjma.jus.br com cópia para direngenharia@tjma.jus.br.

19.3. O pagamento será efetuado em conformidade com o cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal emitida pela Contratada, conforme percentuais determinados.

19.4. CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

19.5. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

19.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = 365 \times i$

$I = 365 \times 6/100$

$I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

19.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

19.8. O Tribunal, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

19.9. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

20. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

20.1. A gestão e fiscalização do contrato será exercida, no que couber, pelas regras gerais estabelecidas no Capítulo VI (Da execução dos Contratos) da Lei nº 14.133/2021 e nos termos da Resolução-GP nº 21/2018 (Dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e estabelece rotinas para apuração e aplicação de sanções Administrativas às empresas contratadas).

20.2. Compete à Diretoria de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça a gestão e a fiscalização deste contrato, conforme art. 3º, § 3º da Resolução GP –



21/2018, que designará os responsáveis pela gestão e fiscalização por meio de Portaria.

20.2.1. As atribuições do **GESTOR DE CONTRATO** serão conforme art. 4º da Resolução GP – 21/2018.

20.2.2. As atribuições dos **FISCAIS TÉCNICOS** serão conforme art. 6º da Resolução GP – 21/2018.

20.2.3. As atribuições dos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** serão conforme art. 5º da Resolução GP – 21/2018.

20.3. A presença de fiscalização do Tribunal de Justiça não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução de partes do contrato a terceiros, mediante autorização prévia do CONTRATANTE, sem nenhum prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/21.

21.2. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

21.3. Todas as empresas subcontratadas deverão apresentar os requisitos de qualificação técnica, de acordo com o objeto da subcontratação, por meio de atestados de capacidade técnica, com o devido registro nos Conselhos de Classe, quando couber.

21.4. Após o aceite formal da subcontratação, a empresa subcontratada só poderá ser substituída após prévia autorização formal da Contratante, ouvida a comissão de fiscalização.

21.5. É vedada a subcontratação sem a prévia e expressa autorização da fiscalização.

21.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista com dirigente do órgão ou entidade do Tribunal de Justiça do



Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme determinação do § 3º do art. 122, da Lei nº 14.133/2021.

21.7. As empresas subcontratadas, no que concerne aos seus empregados alocados na obra, estarão sujeitas às mesmas regras e exigências aplicáveis à Contratada, incumbindo a esta última todas as providências no sentido do seu cumprimento.

22. REAJUSTE DE PREÇOS

22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, salvo se necessário para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato (Art.124, II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021).

22.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, conforme aplicação, pela Contratante, do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$R = (I1 - I0) / I0 \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I0 = índice de preço verificado no mês de apresentação da Proposta

I1 = índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do CONTRATADO.

22.3. O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do



reajuste.

22.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

22.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

23.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14133/2021, desde que haja interesse do TJMA, com apresentação das devidas justificativa, por meio de Termos Aditivos.

23.2. As alterações contratuais, se forem necessárias, deverão ser formalizadas por termos aditivos numerados em ordem crescente, e serão exigidas as formalidades do contrato originalmente firmado.

24. ALOCAÇÃO DE RISCOS

24.1. A alocação dos riscos, nos termos do Capítulo III do Título III da Lei nº 14133/2021, se dará conforme matriz abaixo:

Risco	Impacto	Alocação de Risco		Mitigação
		Privado	Público	
Especificação do equipamento constante no Termo de Referência diversa da necessidade real.	Falta de compatibilidade com os equipamentos instalados, gerando necessidade de substituição, causando parada do sistema e atrasos na execução.		X	Realização de estudo técnico preliminar; vistoria dos equipamentos; realização de pesquisa de mercado.
				Embalagem e



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

Problemas durante o transporte, carga e descarga dos equipamentos.	Atraso na execução, gerando aumento dos prazos e custos de execução do contrato.	X		transporte adequados conforme indicações do fabricante.
Fornecimento de equipamento com especificações diferentes das exigidas no Termo de Referência.	Falta de compatibilidade com os equipamentos instalados, gerando necessidade de substituição, causando parada do sistema e atrasos na execução.	X		Consulta ao órgão para esclarecimentos; realização de vistoria dos equipamentos e instalações.
Atrasos na execução dos serviços, causados pela impossibilidade de parada de setores no prazo acordado.	Atraso na execução, gerando aumento dos prazos e custos de execução do contrato.	X	X	Elaboração de cronograma de execução; agendamento prévio com a administração.
Descumprimento dos prazos previstos no cronograma físico-financeiro.	Atraso na entrega do objeto contratado.	X		Determinação de prazos exequíveis; planejamento das atividades considerando o tempo necessário para execução; antecipação de serviços, quando possível.
Necessidade de insumos além da quantidade prevista inicialmente.	Aumento dos custos de execução do contrato.	X		Realização de vistoria dos equipamentos e instalações para dimensionamento da real necessidade.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

<p>Defeito e/ou vício insanável em peça, causando a inoperância do equipamento durante o período da garantia.</p>	<p>Parada do equipamento, gerando transtornos no deslocamento vertical dos usuários.</p>	<p>X</p>	<p>Instalação dos equipamentos conforme especificações e manuais do fabricante; realização de testes antes da liberação para uso; utilização de mão de obra qualificada na instalação e na manutenção dos equipamentos.</p>
---	--	----------	---

25. GARANTIA CONTRATUAL

25.1. A contratada deverá prestar garantia, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme disposto no Capítulo II do Título III da Lei nº 14133/2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

25.2. O prazo para apresentação da garantia será de até 30 (trinta) dias, contado da data de homologação da licitação à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, §3º da Lei nº 14.133/2021.

25.3. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.

25.4. A apólice deverá possuir o prazo de vigência igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato e acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

25.5. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

25.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.



25.7. O CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133 de 2021, mediante requerimento.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Incorre em infração administrativa a contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

26.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

26.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

26.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

26.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

26.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

26.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

26.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

26.1.9. Fraudar os procedimentos da dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

26.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

26.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

26.1.10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;

26.1.10.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

26.2.1. Advertência;

26.2.2. Multa:

26.2.2.1. Moratória – o atraso na execução do objeto contratado, sem motivação aceita pelo contratante, ensejará a aplicação de multa diária no valor correspondente a 0,50% (cinquenta décimos por cento), calculada sobre o valor total do contrato até o limite de 5% (cinco por cento);

26.2.2.2. Compensatória – ensejará aplicação de multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 23.1.1 a 23.1.11.

26.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 23.1.2 a 23.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

26.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 23.1.7 a 23.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

26.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

26.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

26.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

26.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

26.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

26.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



26.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.6. O procedimento para apuração e aplicação de sanções Administrativas às empresas contratadas pelo Tribunal de Justiça do Maranhão obedecerá ao disposto na Resolução-GP nº 21/2018 de 26 de março de 2018 (Dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e estabelece rotinas para apuração e aplicação de sanções Administrativas às empresas contratadas).

27. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

27.1. Constituem motivos para rescisão contratual as situações apresentadas no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

27.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

27.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

27.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

27.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

27.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

27.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

27.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

27.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

27.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.



27.2. Constituem, ainda, motivos de rescisão contratual:

27.2.1. Lentidão no cumprimento do objeto licitado de forma a impossibilitar a sua conclusão, conforme prazos estipulados, sem motivos justificados;

27.2.2. Atraso injustificado em qualquer uma das fases do objeto licitado, por mais de 15 (quinze) dias após autorização da execução pela CONTRATANTE;

27.2.3. Paralisação de qualquer uma das fases do objeto licitado sem justa causa ou prévia comunicação por escrito à CONTRATANTE;

27.2.4. Ser notificada (advertência) por 03 (três) vezes consecutivas pela Fiscalização por conta de irregularidades constatadas, pendências quanto a entrega do objeto licitado, e não cumprimento das cláusulas contratuais.

28. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

28.1. Ao participar de processo licitatório promovido por este TJMA, o licitante – titular dos dados – registra a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

28.1.1. O licitante – titular dos dados – está ciente de o **CONTRATANTE** – controlador dos dados – sempre que possível, tomar decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizar o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

28.1.2. O **CONTRATANTE** – controlador – fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

28.2. Caberá à **CONTRATADA** e ao **CONTRATANTE** proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

28.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 o qual se submete o objeto deste Edital, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos artigos 23 a 30 da Lei nº 13.709/2018.

28.2.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado.

28.2.3. Os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, deverão seguir as políticas de segurança e acesso determinado pela Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade do **TJMA**.

28.2.4. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo **CONTRATANTE** e eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes, seja em formato digital ou físico, salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

28.3. O **CONTRATANTE** poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste edital.

28.3.1. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

28.3.2. O Titular poderá solicitar ao **CONTRATANTE**, a qualquer momento, que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, desde que não autorizada a conservação para finalidades previstas em lei.

28.4. O Titular tem direito a obter do **CONTRATANTE** a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição, conforme art. 18, capítulo III, LGPD.

28.5. O **CONTRATANTE** responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

28.5.1. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de



incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

29. DO IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

29.1. A contratada deverá comprometer-se a adotar critérios de sustentabilidade na execução do serviço seguindo as orientações da Resolução CNJ nº 400/2021 e do Plano de Logística Sustentável do TJMA, da Resolução nº 37/2022, e da IN Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 2º, 3º e 5º, no que couber.

29.2. Os materiais e peças fornecidos devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

29.3. Os produtos ofertados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelo RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

29.4. Os produtos ofertados devem respeitar o limite sonoro máximo aceitável, 65 dB, em ambientes internos, conforme disposto na Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério de Trabalho e Emprego, e na ABNT NBR 10152:2017.

29.5. Priorizar a utilização de tintas atóxicas à base de água e livres de solvente e de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados.

29.6. Priorizar a utilização de produtos constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2.

29.7. Os resíduos produzidos durante a execução dos trabalhos serão gerenciados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações.

29.8. Deverá ser observado o descarte de pilhas e baterias de acordo com a Resolução CONAMA nº 401/2008, bem como de óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, de acordo com a Resolução CONAMA nº 362/2005.

29.9. Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, procedendo ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de resíduos de logística reversa, em observância ao Decreto nº



10.936/2022.

29.10. Deve-se obedecer, durante a execução dos serviços, às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano).

29.11. Utilizar em seus serviços equipamentos que economizam energia, atendendo o critério de eficiência energética, conforme previsto na Resolução CNJ nº 400/2021.

29.12. A CONTRATADA responderá, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização do TJMA, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final.

30. NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO

30.1. A avaliação do nível dos serviços terá como indicadores os critérios estabelecidos Instrumento de medição de resultado - IMR, conforme documento ANEXO IV.

31. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

31.1. São obrigações da Contratante:

31.1.1. Fornecer a CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução do contrato;

31.1.2. Comunicar à contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto;

31.1.3. Designar servidor para o contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização;

31.1.4. Permitir o acesso dos funcionários devidamente uniformizados, identificados e autorizados previamente em lista encaminhada pela contratada contendo nome e do número do RG e CPF dos profissionais;

31.1.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

31.1.6. Pagar à contratada o valor resultante do fornecimento dos bens, na forma e no prazo estabelecido no contrato;

31.1.7. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas



necessárias;

31.1.8. Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

31.1.9. Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam;

31.1.10. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam equipamentos ou prestem quaisquer serviços relacionados ao objeto licitado sem a expressa autorização da CONTRATADA.

32. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

32.1. São obrigações da Contratada:

32.1.1. Realizar vistoria da unidade predial para conferência das dimensões indicadas neste Termo e elaboração do Projeto Executivo;

32.1.2. Providenciar o registro da **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, junto ao órgão competente, entregando uma cópia à Fiscalização para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços objeto do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Diretoria de Engenharia.

32.1.3. Obter junto aos órgãos competentes, quando for o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

32.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação;

32.1.5. Executar os serviços e fornecer os materiais e equipamentos em perfeita observância aos prazos e condições constantes nas especificações técnicas deste Termo;

32.1.6. Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

encaminhando profissionais capazes de executar os serviços, tendo suas funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

32.1.7. Substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sempre que exigido e independente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para a execução dos serviços ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, tais como, falta de urbanidade pessoal, sob ação de bebidas ou tóxicos, sem identificação, etc;

32.1.8. Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras;

32.1.9. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI's aos empregados;

32.1.10. Manter no local objeto da execução, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços;

32.1.11. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, salários, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho;

32.1.12. Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços;

32.1.13. Quando necessário, movimentar equipamentos, móveis e outros elementos existentes no CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

32.1.14. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos trabalhos sob sua responsabilidade, apontados pelo setor de fiscalização da CONTRATANTE ou pela unidade contemplada pelos serviços;

32.1.15. Permitir a CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

requeridas visando o bom andamento dos serviços;

32.1.16. Guardar, imediatamente após as intervenções e serviços necessários, todas as ferramentas, limpeza e sinalização da área, removendo sujeiras de graxas, óleos, etc, recolhendo todos entulhos, sendo responsabilidade da contratada o recolhimento em recipientes próprios e o descarte correto conforme as normas ambientais;

32.1.17. Responsabilizar-se pela padronização, gerenciamento centralizado, compatibilidade, e qualidade da subcontratação, quando houver.

32.1.18. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo fiscal do contrato, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, quantidade, preço unitário e total;

32.1.19. Fornecer, todos os manuais, com uma versão em português, e a relação da rede de assistência técnica autorizada;

32.1.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

32.1.21. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

32.1.22. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

32.1.23. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

32.1.24. Comunicar a conclusão dos serviços ao setor de fiscalização do contato, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados;

32.1.25. Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei;

32.1.26. Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas.

33. ANEXOS

- 33.1. ANEXO I – Modelo de proposta de preço;
- 33.2. ANEXO II – Modelo de declaração de vistoria;
- 33.3. ANEXO III – Bases;
- 33.4. ANEXO IV – Instrumento de medição de resultado – IMR;
- 33.5. ANEXO V – Cronograma físico-financeiro proposto pela Administração;
- 33.6. ANEXO VI – Projetos de climatização do Fórum Des. Sarney Costa.

São Luís (MA), 25 de janeiro de 2024.

MARCOS PAULO SIMÕES BARBOSA
Analista Judiciário - Engenheiro Mecânico
Divisão de Projetos
Matrícula 195909

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 25/01/2024 14:06 (MARCOS PAULO SIMÕES BARBOSA)

